CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br

Câmara Municipal REGISTRO
Numero 22

RESOLUÇÃO N.º 033 /2019

INSTITUI O PRÊMIO DE "PROFESSOR EXCELÊNCIA" DO MUNICÍPIO DE REGISTRO.

ROBERTO STUCHI DUARTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO;

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Registro e nesta Edilidade, a entrega do prêmio "Professor Excelência", a ser concedido aos Professores indicados por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no município.

Parágrafo único. O Professor Excelência, para efeito desta Lei, receberá um Certificado, Diploma, Placa, Troféu e/ou Medalha de Mérito Educacional, que poderá ser outorgada, também, se o profissional estiver aposentado ou *post mortem*, observados os requisitos do caput deste artigo, caso este em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

Artigo 2º - A entrega da premiação de "Professor Excelência" do Município de Registro aos que forem indicados, será outorgado, por esta Edilidade, em Sessão Solene, preferencialmente próxima ao dia 15 de outubro ou no mês de outubro de cada ano, ou no início da Sessão Ordinária da semana deste dia.

Artigo 3º - Os Professores serão indicados anualmente até o dia 15 de agosto, entre professores atuantes ou que tenham atuado nas unidades de ensino de Registro - SP, sendo vedada a indicação por 2 (duas) vezes na mesma legislatura da Câmara.

§ 1º Os professores deverão ser indicados com a apresentação de Projeto pelo vereador, contendo a documentação pessoal do indicado, bem como a apresentação do currículo, descrevendo os requisitos de empenho na função, com exercício de trabalho inovador, criativo, transformador, o desenvolvimento de iniciativas de ensino que contribuem(íram) no processo de aprendizagem de seus alunos, com a devida dedicação em sala de aula e envolvimento em atividades extracurriculares, demonstrando o compromisso do(a) Professor(a) indicado(a) com a árdua tarefa de manter crianças, jovens e adultos no ambiente educacional, formando cidadãos capazes de transformar o Brasil em um país mais justo.

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br

§ 2º De posse dos nomes dos indicados, haverá a produção de Decreto Legislativo, que será apresentado na primeira sessão legislativa posterior às indicações, para sua aprovação em plenário.

§ 3º Os Professores serão indicados anualmente ao número de 01 (um) por cada vereador atuante na legislatura 2017-2020.

§ 4º Para as legislaturas subsequentes a de 2017-2020, as indicações seguirão a seguinte metodologia:

I- Os 7 (sete) vereadores eleitos mais bem votados, indicarão os seus Professores nos anos ímpares;
II- Os 6 (seis) vereadores eleitos restantes, indicarão seus Professores nos anos pares;
III-Caso haja mudança no número de vereadores da composição da Câmara, estes serão divididos para indicação dos seus Professores de forma equânime pela metade, caso haja número par de vereadores, ou metade mais um para os anos ímpares e a outra parte restante para os anos pares, seguindo o mesmo rito e critérios de indicação explicitados nos incisos I e II.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução ocorrerão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Registro, **"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"**, 10 de Abril de 2019.

ROBERTO STUCHI DUARTE
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RUI ALEXANDRE LOPES HAMASAKI
SECRETARIO LEGISLATIVO

R.S.D. / Rui - SL